



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
Telefone: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, Juvenal Aparecido Lima de Lima Nascimento
candidato (a), inscrição nº 001/25, tel. para contato: _____

E mail: juvenal.lima.995@gmail.com

Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 001 / 2025, recurso contra:

Os argumentos com os quais conteste a referida decisão são: Venho respeitosamente a comissão organizadora apresentar o presente recurso para que nos termos do item 4.3 realize a revisão de desclassificação da minha inscrição para que, em análise de
item 4.2: combata a apresentação de documentos:

foto 3x4, atestado de antecedentes criminais (estadual e federal), certificado de conclusão de ensino médio, certidão de quitação eleitoral. Não conheço tal análise de qualquer documento atende a não prejudicialidade do candidato

em virtude de aspectos formais. Diante do exposto requer:

1. A reversão das decisões que resultaram na minha desclassificação.
2. A reversão da candidatura para inclusão do meu nome na lista de candidatos aptos.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

foto 3x4, certidão de antecedentes criminais (federal e Estadual), certificado de conclusão de ensino médio, certidão de quitação eleitoral, declaração de vínculo com faculdade, comprovante quitação eleitoral, comprovante de residência atualizada, RG, CPF e título de eleitor.

Rodeiro, 27 de Janeiro de 2025.

Nome e Assinatura do Candidato

Resposta ao Recurso Interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para os cargos descritos no Anexo I do referido Edital.

Recorrente: Fernanda Aparecida Lino de Lana Nascimento

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025, interposto pela ora recorrente, inscrita para cargo de **MONITOR DE ESCOLA**.

A recorrente **CONTESTA** sua desclassificação da lista Preliminar, apresenta foto 3x4 e Certidões de Antecedentes Criminais Federal e Estadual em fase de recurso e pleiteia pela reconsideração da Comissão para aceitar o documento extemporâneo e revisão de sua classificação na lista preliminar.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente apresentou da data de sua inscrição quase todos os documentos exigidos no item 6.2, conforme descrito no formulário de recurso, com exceção, porém, foto 3x4, bem como os documentos descritos no item 6.2.8, Certidão de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, itens cujos links estavam disponíveis no próprio edital para facilitar aos candidatos sua emissão.

A candidata fez juntada das referidas certidões apenas na fase de recurso - data de emissão das certidão estadual em 24/01/2025 e certidão federal em 27/01/2025 - ou seja, após encerramento do prazo de inscrição, por esta razão, ante a ausência do documento quando de sua inscrição, fora desclassificada por estar inabilitada para o cargo pretendido, conforme item 6.2 do Edital.

Diante disso, não assiste razão à Recorrente, haja vista não ter apresentado documento comprobatório quando de sua inscrição.

Os critérios de classificação e demais regulamentações quanto ao processo seletivo em questão, foram estabelecidos por meio do Decreto nº. 393/2022 (anexo no edital), devendo o candidato estar ciente dos termos do mesmo quando de sua inscrição para o edital pretendido.

Diante dos fatos e da análise da documentação carreada pela recorrente, no ato de sua inscrição, entendemos que o presente recurso é improcedente no que tange à sua classificação no processo seletivo pretendido, e por todo o exposto, mediante a ausência da certidão descrita no item 6.2.8, não está a recorrente habilitada a participar do processo seletivo e, portanto, desclassificada nos termos legais.

Esclarecemos ainda, que todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais; -

Rodeiro - MG, 28 de janeiro de 2025.



Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Vitória Andrade Silva



Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Murilo Lopes de Mendonça